



LEI Nº 39/94

Dispõe sobre a apresentação de despesas orçamentárias da prefeitura e da Câmara de vereadores de Dormentes.

A Câmara Municipal de Dormentes aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o Secretário de Finanças da Prefeitura de Dormentes compareça a Câmara, mensalmente entre os dias 15 e 20, para apresentar relatório sobre as despesas orçamentárias, por elemento, relativos ao mês anterior, quais sejam: Pessoal, material de consumo, obrigações patronais, serviços de terceiros, bem como despesas de investimentos.

Art. 2º - O disposto nesta Lei se aplica ao presidente da Câmara, com seu tesoureiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devidamente sancionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, 06 de julho de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
PREFEITO